

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto 43.914, de 26/03/99), contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) no protocolo das unidades de recebimento especificadas na Nota de Empenho, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O objeto da presente ata deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (dois dias corridos da convocação), ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento, não podendo ultrapassar o respectivo exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador (Anexo) e Órgão Participante Contratante.

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MARCA/MODELO**

Item	Descrição	Item do material	Unidade de fornecimento (BEC)	Qtda Estimada TOTAL	Preço unitário	Empresa/CNPJ
1	Coletor seletivo de resíduo, em polietileno de alta densidade: tipo individual abertura na parte superior: no formato retangular; no modelo com tampa, retrátil, s/ pedal, carro coletor com rodas para coleta seletiva; medindo no mínimo (alt. 73xlarg. 1.10 xprof.59)cm; com capacidade para 240 litros; na cor marrom; de acordo c/a resolução 275 de 25/04/01 - conama. Os bens deverão ter prazo de garantia de 1 (um) ano, contra defeito de fabricação contados do recebimento definitivo do mesmo na Administração. <b>Marca/Modelo:</b> JSN/X240A	2774887	Unidade (01)	1.225	287,90	Eletridral Comércio e Serviço LTDA – ME CNPJ: 14.770.109/0001-12
2	Coletor seletivo de resíduo, de polietileno de alta densidade com proteção uv; tipo individual: no formato retangular; no modelo com tampa basculante, sem pedal e com 02 rodas de borracha maciça; medindo aprox. (1,10 x 0,73 x 0,59m (xixip); com capacidade para 240 litros; na cor azul com simbologia/inscrição (papel/papelão); de acordo com a resolução 275 de 25/04/01 - conama. Os bens deverão ter prazo de garantia de 1 (um) ano, contra defeito de fabricação contados do recebimento definitivo do mesmo na Administração. <b>Marca/Modelo:</b> JSN/X240A	2721635	Unidade (01)	1.225	287,90	Eletridral Comércio e Serviço LTDA – ME CNPJ: 14.770.109/0001-12

**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS****Despacho da Coordenadora, de 16-10-2013**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente a competência atribuída pelo artigo 1º da Resolução SMA 74, de 09-08-2013, combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto 31.138 de 09/01/90, alterados pelo Decreto 33.701 de 22/08/91, e à vista dos elementos constantes dos autos, HOMOLOGO o resultado e ADJUDICO o objeto do Convite BEC 31.839/2013 - aquisição de fones com microfone, em favor da empresa conforme grade abaixo: (Processo 6223/2013)

ITEMS	CNPJ	EMPRESA	VALOR R\$
1	16.829.770/0001-81	Sigma Comercial Ltda ME	5.895,00

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato**

Processo 9.150/2012  
Contrato: 9912307456  
Parecer Jurídico 809/13  
Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente - Coordenadoria de Fiscalização Ambiental  
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS e TELÉGRAFOS

CNPJ: 34028316/0031-29  
Objeto: Postagem com aviso de recebimento e malotes.  
Vigência: 29-09-2013 a 28-09-2014  
Valor Total: R\$ 60.190,54  
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903925, Programa de Trabalho: 1854261257190000, UGE: 260120 Nota de Empenho: 2013NE00471.  
Data da Assinatura: 29-09-2013

**COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS****Portaria CPU, 14-10-2013**

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 02/2012/CPU, firmado em 13-09-2012 com a empresa Atlântico Sul Segurança e Vigilância - Eireli.

O Coordenador de Parques Urbanos, no uso das atribuições conferidas pela resolução SMA 01 de 08/01/93, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário Fabio Naveiros, portador do RG 15.532.153-5, na qualidade de fiscal e o funcionário Eduardo Müller Nunes, portador do RG 21.463.243-X, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 02/2012/CPU, firmado em 13-09-2012 com a empresa Atlântico Sul Segurança e Vigilância - Eireli, para prestação de Serviços vigilância/segurança Patrimonial para o Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim - Campinas - SP.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01-08-2013 e revogando as disposições em contrário.

**Processo SMA 7170/2012****Portaria CPU, 10-10-2013**

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 05/2013/CPU, firmado em 01-08-2013 com a empresa BAR E ALIMENTAÇÃO PONTO CHIC LTDA - EPP.

O Sr. Coordenador de Parques Urbanos, no uso das atribuições conferidas pela resolução SMA 01 de 08/01/93, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3, na qualidade de fiscal e o funcionário EDUARDO MÜLLER NUNES, portador do RG 21.463.243-X, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 05/2013/CPU, firmado em 01-08-2013 com a empresa BAR E ALIMENTAÇÃO PONTO CHIC LTDA - EPP, visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições aos funcionários do Parque Água Branca.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01-08-2013.

**Processo SMA 7482/2013****Portaria CPU, 10-10-2013**

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 02/2013/CPU, firmado em 01-08-2013 com a empresa ARBO Y BELLA RESTAURANTE LTDA - ME.

O Sr. Coordenador de Parques Urbanos, no uso das atribuições conferidas pela resolução SMA 01 de 08/01/93, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3, na qualidade de fiscal e o funcionário EDUARDO MÜLLER NUNES, portador do RG 21.463.243-X, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 02/2013/CPU, firmado em 01-07-2013 com a empresa ARBO Y BELLA RESTAURANTE LTDA -ME, visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições aos funcionários do Parque Água Branca.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01-08-2013.

**Processo SMA 7483/2013****FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****Extrato de Contrato**

Proc. 1511/2013  
Contrato: 13039-1-02-15  
Contratante: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Contratada: ADRIANA RUBIN DE TOLEDO EPP  
Objeto: Fornecimento de água, por meio de caminhão pipa, para o Parque Estadual do Jaraguá

Valor: R\$ 4.399,20  
Vigência: De 09-10-2013 a 31-12-2013  
Data de assinatura: 09-10-2013.  
**Extrato de Autorização de Uso 015/2013**  
Proc. 1290/2013

Cedente: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Autorizada: X3M Sports Business Consultoria Esportiva Ltda.

Objeto: Realização do evento de corrida de montanha denominado X Terra Brasil, com observância dos preceitos de sustentabilidade ambiental no Parque Estadual Ilhabela.

Valor: R\$ 7.718,05  
Realização: 22 e 23 junho de 2013.  
Data de assinatura: 21-06-2013.

**Termo de Reti-Ratificação ao Primeiro Termo de Aditamento**

Processo FF: 339/2012  
Contrato: 12057-7-07-11  
Contratante: Fundação Florestal  
Contratada: BERTANI & BERTANI S/S LTDA. - EXPANDE CORRETORA

Objeto: Locação do imóvel 63, situado à Rua Chico Padre - Jd. Dona Nicota - Botucatu-SP

Retificação: Da cláusula primeira do primeiro termo de aditamento contratual.

**FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO****Despacho do Diretor Presidente, de 15-10-2013**

Aviso de autorização e ratificação

Ref.: Contratação por Dispensa de Licitação Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93  
Processo 0961DL1310

Acolhendo os fundamentos constantes no parecer da Assessoria Jurídica da Entidade, e com respaldo no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO e RATIFICO a contratação por dispensa de licitação da empresa Excellence Terceirização e Serviços Ltda. ME, para o fornecimento de 17 (dezesseis) postos de trabalho, ao valor unitário do posto dia de R\$ 108,00 para um período de 94 (noventa e quatro) dias, de 15-10-2013 a 31-01-2014, ao preço total estimado de R\$ 172.584,00.

**Procuradoria Geral do Estado****Comunicado**

O Procurador Geral do Estado divulga a lista de classificação por antiguidade, dos Procuradores do Estado que se inscreveram conforme Edital de Procedimento de Alteração de Classificação a Pedido, publicado no D.O. de 25-09-2013, para conhecimento dos inscritos.

Frequência apurada até 10/09/2013.

Ordem	PROCURADOR(A)	RG	CGO	Tempo de Carreira		Tempo de Serv Públ Est		Idade		Enc
				Data	Dias	Data	Dias	Data	Dias	
1	OTAVIO AUGUSTO MOREIRA D ELIA	8537632	V	18/07/1985	10282	18/07/1985	11412	21/01/1961	19226	0
2	EDUARDO MARCIO MITSUI	6640852	V	02/06/1989	8867	02/06/1989	9858	04/05/1966	17297	0
3	VERA LUCIA GONCALVES BARBOSA	11922118	V	20/05/1988	9345	20/05/1988	10063	12/04/1960	19510	0
4	MARIA HELENA MARTONE GRAZZIOLI	14637870	IV	02/06/1989	8867	02/06/1989	10373	17/01/1963	18500	0
5	CARIM JOSE FERES	8956023	IV	02/06/1989	8867	02/06/1989	9858	04/05/1966	17297	0
6	ELISABETE NUNES GUARDADO	17862912	V	01/08/1990	8442	01/08/1990	9661	28/11/1965	17454	0
7	MARCELO GRANDI GIROLD	16156914	V	11/07/1991	8098	11/07/1991	9521	04/09/1968	16443	0
8	REINALDO PASSOS DE ALMEIDA	10183297	III	11/07/1991	8098	11/07/1991	8914	24/02/1966	17155	0
9	MARIA RITA DE CARVALHO MELO	12900286-0	IV	11/07/1991	8098	11/07/1991	9554	05/03/1965	17722	2
10	TELMA MARIA FREITAS ALVES DOS SANTOS	15220730-2	V	11/07/1991	8088	11/07/1991	8997	24/09/1964	17884	2
11	MARIA REGINA DOMINGUES ALVES	14455077	IV	27/01/1993	7532	09/02/1993	8330	23/02/1963	18463	2
12	LUIZ FERNANDO SALVADO DA RESSURREICAO	11627066	III	28/01/1993	7531	28/01/1993	10142	15/05/1959	19843	2
13	MAURICIO KAORI AMAGASA	12262750	V	28/01/1993	7531	28/01/1993	9958	03/04/1961	19154	3
14	SONIA MARIA DOMINGOS	12440110	III	28/01/1993	7531	28/01/1993	9656	18/03/1961	19170	0
15	LUCIANA MARINI DELFIM	16479835-3	IV	28/01/1993	7531	28/01/1993	8864	08/12/1966	17079	1
16	SARA CORREA FATTORI	7534701-5	V	28/01/1993	7471	28/01/1993	10637	10/03/1962	18813	0
17	SERGIO DE CASTRO ABREU	10713876	III	21/09/1994	6930	21/09/1994	9727	06/02/1959	19941	1
18	MARCIA MARIA DE CASTRO MARQUES	16890803	III	21/09/1994	6930	21/09/1994	8264	11/02/1969	16283	2
19	PAULA CRISTINA RIGUEIRO BARBOSA ENGLER PINTO	18876333-8	IV	21/09/1994	6930	21/09/1994	8115	15/01/1970	15945	2
20	MONICA MARIA PETRI FARSKY	13597851-8	III	21/09/1994	6930	21/09/1994	7978	24/06/1968	16515	1
21	AYLTON MARCELO BARBOSA DA SILVA	18890072-X	III	21/09/1994	6930	21/09/1994	7921	24/04/1970	15846	2
22	LYGIA HELENA CARRAMENHA BRUCE	10479349-1	III	21/09/1994	6930	21/09/1994	7844	16/09/1958	20084	0
23	MARIA AMELIA SANTIAGO DA SILVA MAIO	16563081-4	III	21/09/1994	6930	21/09/1994	7647	12/03/1963	18446	0
24	ANDREA METNE ARNAUT	16297542	IV	21/09/1994	6930	21/09/1994	7595	24/02/1967	17001	0
25	MARCOS RIBEIRO DE BARROS	13612218	IV	22/06/1990	6550	22/06/1990	8035	25/08/1963	18280	2
26	ROGERIO RAMOS BATISTA	16817341-4	V	03/06/1998	5579	03/06/1998	10444	18/07/1968	16491	0
27	LIGIA PEREIRA BRAGA VIEIRA	20880949-1	II	03/06/1998	5579	03/06/1998	7846	26/12/1972	14869	0
28	MARIA DE LOURDES D ARCE PINHEIRO	12105389-1	III	03/06/1998	5579	03/06/1998	7802	18/09/1964	17890	0
29	CINTIA WATANABE	9037612-2	III	03/06/1998	5579	03/06/1998	6631	22/10/1972	14934	0

30	MARCIO YUKIO SANTANA KAZIURA	18698895-3	III	20/08/1998	5501	20/08/1998	7200	30/10/1970	15657	2
31	HELIO JOSE MARSIGLIA JUNIOR	21816272-8	III	14/01/2000	4989	14/01/2000	6523	18/04/1972	15121	0
32	KRISTINA YASSUKO IHA KIAN WANDALSEN	11479114-4	II	14/01/2000	4989	14/01/2000	5993	15/08/1969	16098	0
33	ALEXANDRE ABOUD	20946522-0	III	16/08/2004	3313	16/08/2004	7835	22/01/1973	14842	1
34	ALEXANDRE DOTOLI NETO	18421466-X	II	16/08/2004	3313	16/08/2004	6577	03/02/1970	15926	1
35	TATHIANA DE HARO SANCHES PEIXOTO	23036654-8	II	16/08/2004	3313	16/08/2004	5700	17/10/1975	13844	0
36	TATIANA FREIRE PINTO	23811137-4	II	16/08/2004	3313	16/08/2004	5454	14/05/1975	14000	0
37	SIDNEI PASCHOAL BRAGA	22641936-8	II	16/08/2004	3313	16/08/2004	5145	22/02/1978	12985	0
38	LUCIANO CARLOS DE MELO	23179424-1	II	16/03/2006	2736	16/03/2006	3897	22/05/1977	13261	2
39	CAROLINA QUAGGIO VIEIRA	29440277-9	II	16/03/2006	2736	16/03/2006	3844	04/10/1978	12761	1
40	JOSE CARLOS PIRES DE CAMPOS FILHO	32401401-6	II	16/03/2006	2736	16/03/2006	3404	04/08/1979	12447	0
41	MARCO ANTONIO GOMES	28343965-8	II	16/03/2006	2736	16/03/2006	3366	28/04/1979	12555	0
42	JOSIANE CRISTINA CREMONIZI GONCALES	7672314-1	II	16/03/2006	2736	16/03/2006	3200	16/06/1979	12506	0
43	PRISCILA REGINA DOS RAMOS	23760627-6	II	21/12/20						